RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 282/2025

ERRATA CONSOLIDADA SEI Nº 31216565**/2026 - SAP.LCT**

Construção de Centro Esportivo-Quadra Poliesportiva, no Bairro Morro do Meio, na rua Alexandre da Silva, esquina com a rua Massemiro Girardi, ao lado da E.M. Ruben Roberto Schmidlin

Inicialmente, comunicamos a publicação da errata do edital e orientamos a leitura do documento para ciência das alterações promovidas.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Recebido em 08 de setembro de 2025 às 10:57 horas.

Questionamento 1: "(...) *O recurso para execução da obra é próprio ou é proveniente de repasse, convênio ou financiamento? (...)"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31370222 /2026 - SED.UIN:"*O recurso em questão advém de repasse financeiro instrumentalizado por meio de convênio."*

Questionamento 2: "*(...) Qual percentual encontra-se na destinado para execução da obra? (...)"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31370222 /2026 - SED.UIN: "*O percentual encontra-se 100% destinado para execução da obra."*

Questionamento 3:"*(...) Caso o dinheiro não esteja 100% disponível para liquidação das medições de execução da obra, qual a regra de repasse para conta que irá liquidar as faturas de medição da construtora? (...)".*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31370222 /2026 - SED.UIN: "*O repasse já encontra-se 100% disponível para execução da obra. "*

Questionamento 4:"*(...) O processo de pagamento das medições e fiscalização da obra será feito pela própria licitante ou há envolvimento de outro órgão? (...)*".

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31370222 /2026 - SED.UIN: "*A liquidação e o pagamento relativos às medições efetuadas, assim como os atos referentes à fiscalização do objeto, serão de responsabilidade da Secretaria da Educação."*

Questionamento 5:"*(...) A fiscalização da execução da obra será feita pelo órgão licitador ou existe o envolvimento de outro órgão? (...)*".

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31370222 /2026 - SED.UIN: "*O acompanhamento e a fiscalização do objeto pactuado serão de responsabilidade da Secretaria da Educação."*

Recebido em 08 de setembro de 2025 às 10:59 horas.

Questionamento 1: "(...) *A empreitada por preço global é indicada para situações em que as quantidades dos serviços a serem executados são precisamente estimadas, enquanto a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários. Sabe-se que o serviço de elaboração de orçamento depende de vários documentos: planilha*

orçamentária, projetos, memorial descritivo, planilha de composições e cotações. É sabido pode haver divergência entre os diversos elementos técnicos do edital, incompatibilidades entre projetos complementares e arquitetônicos e das condições de implantação do terreno. A pergunta é amparada pelo acordão abaixo, pede que estabeleça de forma objetiva possíveis situações de aditamento conforme transcrito abaixo. ACORDÃO Nº734/2018 - TCU - Plenário "9.1.3. inclua nos editais, doravante, cláusula que estabeleça, de forma objetiva, o que será objeto de aditamento durante a execução da avença, estabelecendo, por exemplo, percentuais de tolerância quantitativa admitidos em cada item do orçamento que torne descabida a celebração de aditivo, bem como a necessidade de que a imprecisão se refira a serviço materialmente relevante do empreendimento (avaliado de acordo com a metodologia ABC), em observância ao princípio da segurança jurídica, conforme art. 6º, VIII, 'a' c/c art. 47, art. 49 e art. 65, II, 'd', todos da Lei 8.666/93". Por muitas vezes há divergências e por isso solicita-se esclarecimento sobre a conduta adotada pela licitação e fiscalização para esta concorrência de empreitada por preço global. Pede-se qual margem percentual de tolerância quantitativa será utilizada para justificar termos aditivos? (...)"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31370222 /2026 - SED.UIN: "*Informa-se que o questionamento apresentado não traz elementos suficientes para a compreensão da dúvida concreta pretendida, inviabilizando resposta pontual por parte desta Administração. A título orientativo, ratifica-se que qualquer alteração contratual observará os limites, hipóteses e requisitos formais estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e nas normas contidas no Edital e seus anexos*"

Recebido em 08 de setembro de 2025 às 11:07 horas.

Questionamento 1: "(...) *No item 2.1.3 – Radier, observamos que constam duas composições distintas: "Concretagem de radier piso de concreto ou laje sobre solo fck 35 MPa – lançamento, adensamento e acabamento – AF092021 – ref. SINAPI 97096"; "Concreto usinado fck 35 MPa – fornecimento e instalação, incluso lançamento e bombeamento". Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à correta interpretação: 1. Trata-se de uma duplicidade de serviços, devendo ser considerada apenas uma das composições; ou 2. Devemos considerar ambas as composições, ainda que aparentemente se refiram a serviços equivalentes? Tal esclarecimento é fundamental para a elaboração de proposta coerente e compatível com o orçamento estimado pela Administração. (...)*"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31206036 /2026 - SED.UIN: "Informamos que foram ajustadas na Anexo IV.d) Planilha Orçamentária Sintética (30673823) itens mencionados, mantido somente o " 3.1.3.4 - Concretagem de radier piso de concreto - RADIER".

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

Recebido em 08 de setembro de 2025 às 15:28 horas.

Questionamento 1: "*(...) Tapume com telha metálica, item 1.1.3 Identificamos uma divergência quanto ao quantitativo de tapume com telha metálica a ser executado. Na planilha orçamentária, consta a previsão de 3.941,11 m², entretanto, a partir da análise do projeto legal e do projeto arquitetônico, não foi possível alcançar esse valor. Adotando duas metodologias distintas de cálculo, chegamos aos seguintes resultados: • Primeira metodologia: considerando apenas a área do ginásio, objeto desta licitação, temos aproximadamente 36 x 53 metros conforme projeto arquitetônico, obtém-se um perímetro de 178 metros lineares. Multiplicando-se pela altura do tapume de 2,20 m, resulta em 391,60 m². • Segunda metodologia: considerando o perímetro total do terreno conforme o projeto legal, tem-se 390,07 metros lineares. Multiplicados pela altura de 2,20 m, obtém-se 858,15 m². Portanto, em nenhuma das metodologias aplicadas foi possível justificar o quantitativo de 3.941,11 m² apresentado na planilha. Diante disso, solicitamos esclarecimentos, se a quantidade adotada foi aplicada de maneira equívoca ou que seja determinado os locais que serão instalados. Em caso de alteração do item 1.1.3 da planilha orçamentária, deverá também ser revisado o item 24.1 que contempla a desmontagem do tapume com telha metálica. (...)* "

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31206036 /2026 - SED.UIN:"Informamos que a Anexo IV.d) Planilha Orçamentária Sintética (30673823) foi retificada após a revisão do levantamento quantitativo frente ao projeto legal e arquitetônico. O item foi atualizado para refletir a metragem real de execução, totalizando **(271,68 m x 2,20 = 597,69 m²)"**

Questionamento 2: "(...) *Paredes em placa cimentícia 12mm Verificou-se que o detalhamento executivo da parede de chapa cimentícia, previsto no item 4.3.1 da planilha orçamentária, não foi localizado entre os documentos disponibilizados. Conforme disposto no memorial descritivo, o referido detalhamento estaria disponível no projeto arquitetônico, entretanto, após análise do projeto, o detalhamento não foi encontrado. O detalhamento é de grande importância para realização do orçamento da obra, pois permitirá verificar a forma de execução da parede em chapa cimentícia, bem como a maneira como será realizada sua ligação com a estrutura metálica da cobertura. (...)* "

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI

nº 31206036 /2026 - SED.UIN:"Foram atualizados o Anexo IV.b.8) Projeto Arquitetônico (22 Pranchas) (30673626) e a **Prancha 21/22**, que agora contempla o detalhe executivo da fixação da chapa cimentícia. Tais ajustes sanam a inconsistência técnica anteriormente identificada e garantem a correta execução do serviço."

Questionamento 3: "*(...) Telhamento com telha metálica termoacústica 50mm Ao analisar o projeto da estrutura metálica, especificamente a prancha 01/21, verifica-se a apresentação de uma tabela com o resumo de materiais, dentre os quais consta a telha termoacústica, com núcleo de isolamento em polisocianurato (pir), com chapa metálica superior trapezoidal e inferior plana, com quantitativo total de 1.670,00 m². Entretanto, na planilha orçamentária o quantitativo indicado para o mesmo item é de apenas 947,61 m², apresentando, portanto, uma diferença significativa entre projeto e orçamento. Diante disso, faz-se necessário o ajuste do quantitativo para que o fornecimento e a execução atendam integralmente ao objeto licitado, evitando inconformidades futuras e garantindo a adequada execução da obra conforme projetado. Além disso os acabamentos de telha mencionados na mesma tabela da prancha 01/21, do tipo Frontal, "A" e "B", não estão contemplados no orçamento e deverão ser incluídos na planilha orçamentária para atender o projeto, aproximadamente 177 m², conforme tabela do projeto. (...)*"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31206036 /2026 - SED.UIN:"As foram atualizadas Anexo IV.d) Planilha Orçamentária Sintética (30673823) foram atualizadas para compatibilização com o resumo de materiais constante na **Prancha 01/21** do projeto de estrutura metálica, ratificando o quantitativo total de **1.821,78 m²**, conforme a especificação técnica de isolamento em poliisocianurato (PIR)"

Questionamento 4: "*(...) Parafuso PB12 1/4"14x5" Ao analisar o projeto da estrutura metálica, especificamente a prancha 01/21, verifica-se a apresentação de uma tabela com o resumo de materiais, dentre os quais consta o parafuso PB12 1/4"14x5", com quantitativo total de 9.732,00 peças. Entretanto, na planilha orçamentária o quantitativo indicado para item é de apenas 961,00 peças, apresentando, portanto, uma diferença significativa entre projeto e orçamento. Diante disso, faz-se necessário o ajuste do quantitativo para que o fornecimento e a execução atendam integralmente ao objeto licitado, evitando inconformidades futuras e garantindo a adequada execução da obra conforme projetado. (...)*"

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31206036 /2026 - SED.UIN:"O quantitativo dos parafusos foi considerado dentro das composições próprias dos itens 8.2.1 e 8.2.2 das Anexo IV.d) Planilha Orçamentária Sintética (30673823)."

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III

Recebido em 09 de setembro de 2025 às 15:01 horas.

Questionamento 1:"*(...) Gostaria de saber se é possível disponibilizar em planilha de excell o arquivo da Planilha Orçamentária Analítica para facilitar a importação para dentro do nosso sistema Volare. (...)*".

Resposta: Informamos que toda a documentação referente ao referido processo licitatório encontra-se disponível para consulta e *download* no sítio oficial da Prefeitura de Joinville.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO IV

Recebido em 12 de setembro de 2025 às 15:00 horas.

Questionamento 1:"*(...) Vimos por meio deste solicitar as planilhas de orçamento analítica e o cronograma fisico-financeiro em excel. Referente ao Edital SEI nº 26596642/2025 - Concorrência nº 282/2025 (...)*".

Resposta: Informamos que toda a documentação referente ao referido processo licitatório encontra-se disponível para consulta e *download* no sítio oficial da Prefeitura de Joinville.

Rodrigo Eduardo Manske

Agente de Contratação - Portaria n° 177/2026

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/10/2026, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o

código verificador **31378046** e o código CRC **0A5C28C8**.